



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA
PARA ANÁLISE DE VETOS (PORTARIA Nº 105 DE 07 DE NOVEMBRO DE
2023)**

REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, quarta-feira, às dezoito horas e dez minutos, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão Especial para análise de veto instituída pela Portaria nº 105 de 07 de novembro de 2023, sob a presidência da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes. Foram convocados os Vereadores Paulo César de Lima Júnior – Relator e Florisvaldo José de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Paulo César de Lima Júnior – Relator, Florisvaldo José de Souza – Membro e Raquel Aparecida Rezende Moraes – Presidente. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o veto aposto à **Proposição de Lei nº 467/2023 (Projeto de Lei nº 702/2023)**, de autoria do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL - , no município de Patrocínio/MG nos termos da legislação federal vigente. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão das razões do veto. O Relator, Vereador Paulo César de Lima Júnior, realizou a leitura do seu voto favorável ao veto, o qual foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e vinte e três minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Raquel Aparecida Rezende Moraes, Relator, Paulo César de Lima Júnior, e Membro, Florisvaldo José de Souza.

Raquel Aparecida Rezende Moraes
Presidente

Paulo César de Lima Júnior
Relator

Florisvaldo José de Souza
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 023, DE 2023

**DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO
(Portaria nº 105/2023), sobre a Proposição de Lei nº 467/2023
(Projeto de Lei nº 702/2023), que dispõe sobre o procedimento
para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação
Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL - , no
município de Patrocínio/MG nos termos da legislação federal
vigente.**

Relator : Vereador Paulo César de Lima Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, que visa disciplinar o procedimento para a instalação no Município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 467/2023 foi encaminhada no dia 11 de outubro de 2023 ao Chefe do Poder Executivo e devolvido ao Poder Legislativo no dia 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, destacou que a proposição vetada está eivada de vícios insanáveis, uma vez que trata de projeto que estabelece regras e ditames acerca da instalação de estações transmissoras de radiocomunicação autorizadas pela Anatel.

Que apesar da competência suplementar atribuída aos Estados e Municípios para legislar sobre normas específicas sobre a matéria, o art. 10, III, da Lei Orgânica atribuiu referida competência exclusivamente ao chefe do Poder Executivo.

Argumentou que o Município já possui legislação própria acerca da matéria, qual seja, Lei Municipal nº 3875/2005, regulamentada pelo decreto municipal nº 2.134/2006, que está em consonância com a legislação federal aplicada.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

III - VOTO

Diante do exposto, opino pela concordância com o veto apresentado.

Patrocínio/MG, 08 de novembro de 2023.

Paulo César de Lima Júnior

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do Relator, manifestam-se pela concordância com o veto apresentado.

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro

Patrocínio-MG, 08 de novembro de 2023.

Laressa Bonela